DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 07 de maio de 2024 | Ano II | Edição nº 88 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de alteração 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 07 de maio de 2024.

Lei nº. 2577/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)** destinado a melhoria na infraestrutura da rede de água, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.04.03.17.512.0015.1.014	4.4.90.51.00	XX	02.100.0086	249.500,00	SERV. DE ÁGUA E ESGOTO
02.04.03.17.512.0015.1.014	4.4.90.51.00	XX	02.100.0087	365.500,00	SERV. DE ÁGUA E ESGOTO
02.04.03.17.512.0015.1.014	4.4.90.51.00	XX	05.100.0026	273.000,00	SERV. DE ÁGUA E ESGOTO
Valor Total dos Créditos				888.000,00	

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos da seguinte forma:

I- Com recursos provenientes de superavit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

II- Com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais).**

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 07 de maio de 2024.

Lei nº. 2578/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), destinado à execução de obras de construção de unidade Básica de Saúde no bairro do Taquaral, através de repasses financeiros do Ministério da Saúde conforme Portaria GM/MS n.º 3617/2024 e Proposta n.º 11923.6860001/24-001, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.06.01.10.301.0033.1.084	4.4.90.51.00	XX	05	2.012.825,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos				2.012.825,00	

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor R$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), na Fonte de Recurso Federal (05);

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –

LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 07 de maio de 2024.

Lei nº. 2579/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 58.384,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**para custear o custeio dos Serviços de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, firmado junto ao CONCEN, através de parceria – Contrato de Programa 006/2023-07, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.07.05.08.244.0039.2054	3.3.71.70.00	XX	1	58.384,80	SERVIÇOS SOCIAIS
Valor Total dos Créditos				58.384,80	

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício, conforme (Art.43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 58.384,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2453/2022 de 08/11/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de alteração

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

A **Prefeitura Municipal de Rincão**, Estado de São Paulo, através do seu Agente de Contratação, comunica aos interessados na licitação de que trata da Concorrencia Eletrônica de nº 02/2024, aberta pelo Processo nº 32/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** marcada para as 09h00 do dia 09 de Maio de 2024, que tendo em vista alterações em seu edital de abertura, fica alterada a data de início da sessão pública para as **09h00 do dia 22 de Maio de 2024.** O instrumento convocatório retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.rincao.sp.gov.br e www.bll.org.br e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações podem ser obtidas através dos telefones: (16) 3395-9100 ou ainda através do e-mail: licitacoes@rincao.sp.gov.br

Rincão(SP), aos 07 de Maio de 2024.

LAURA JULIA TENELLO

Agente de Contratação

.....